



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

LEI MUNICIPAL N.º 876/2020

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ESPECÍFICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID E ABERTURA DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2020. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial para criar o Programa e a Ação para Enfrentamento da Emergência decorrente do Coronavírus – COVID 19 e incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2020, no valor de R\$ 52.202,00 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais), conforme discriminado:

Programa: 0017 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único: o programa a que se refere o caput será multisetorial, abrangendo todas as ações relacionadas ao combate e enfrentamento do Coronavírus – COVID19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos relacionadas ao Enfrentamento da Circulação da **COVID19**, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Departamento de Apoio as Ações de Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2122 – COVID - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

Fonte/Recurso: 0.1.26.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º., I. Para a saúde

33.90.30.00.00 – Material de consumo

R\$ 33.233,92





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Total Fonte 0.1.2.6.076.000 -

R\$ 33.233,92

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0017 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2123 – COVID - AÇÕES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS

XI - Fonte/Recurso: 0.1.27.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º, I. Para assistência social

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.243,08

33.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

Total Fonte 0.1.27.076.000 - R\$ 14.243,08

Fonte/Recurso: 0.1.29.074 – Transferência FNAS – Ações para Enfrentamento do Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$. 4.725,00

Total Fonte 0.1.29.074.000 R\$. 4.725,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.26.076**, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de **Excesso de Arrecadação**, com repasse vinculado a transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I. Para Saúde .

II – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.27.076**, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de **Excesso de Arrecadação**, com repasse vinculado a Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I. Para Assistência Social.

III - Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.29.074**, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências do FNAS – Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 29 dias do mês de junho de 2020.



Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

